

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 22/97

ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

O Banco de Portugal no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

- 1.** A folha VIII/4/1 do Anexo à Instrução nº 4/96, publicada no BNPB nº 1, de 17.06.96, é substituída pela que se junta em anexo.
- 2.** A presente instrução entra em vigor na data da sua publicação.